



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
06/12/23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
S. M. CAVALARI

PROJETO DE LEI Nº 169/2023.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 06/12/2023
1ª e 2ª votações por Ribeiro

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE DE 7.688,38 M². (METROS QUADRADOS) E UM PERÍMETRO DE 367,56 M (METROS) DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 454, LOCALIZADO NO BAIRRO JULIO, PARA A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, A FIM DE FOMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno à empresa SAVIA ALMEIDA MAPURANGA LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 2320203779, inscrita no CNPJ sob o nº 39.293.800/0001-83, com sede na Av. Senador Jose Ermirio de Moraes, nº 1435, Bairro Dom José, município de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62015-505.

Art. 2º. O terreno ora doado consiste em uma área de 7.688,38m² e um perímetro de 367,56m do imóvel registrado sob a matrícula nº 454, localizado no Bairro Julio, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE (Lateral Direita) - do P1 ao P2, medindo 84,04 metros e azimuth 078°18'18", sentido Oeste-Leste e coordenadas P1 (N: 9616832.81 e E: 436754.08) e P2 (N: 9616849.84 e E: 436836.37), tendo como confinante o Imóvel de Propriedade de Felipe Augusto de Castro Fialho com frente para a Rodovia CE 168.

AO LESTE (Fundo) - do P2 ao P3, medindo 125,45 metros e azimuth 198°00'58", sentido Norte-Sul e coordenadas P2 (N: 9616849.84 e E: 436836.37) e P3 (N: 9616730.55 e E: 436797.58), tendo como confinante um Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca com frente para a Av. do Contorno (Av. Perimetral).

18





AO SUL (Lateral Esquerda) – do P3 ao P4, medindo 73,97 metros e azimute $287^{\circ}46'31''$, sentido Leste-Oeste e coordenadas P3 (N: 9616730.55 e E: 436797.58) e P4 (N: 9616753.13 e E: 436727.14), tendo como confinante um Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca com frente para a Av. do Contorno (Av. Perimetral).

AO OESTE (Frente) – do P4 ao P1, medindo 84,11 metros e azimute $018^{\circ}40'55''$, sentido Sul-Norte e coordenadas P4 (N: 9616753.13 e E: 436727.14) e P1 (N: 9616832.81 e E: 436754.08), tendo como confinante a Rodovia CE 168.

Art. 3º. O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, para a instalação de um centro de distribuição de bebidas, não podendo ter outra destinação.

Art. 4º. A donatária terá um prazo de até 02 (dois) anos para construir e colocar em funcionamento as instalações do centro de distribuição de bebidas, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º. A donatária perderá a doação objeto desta lei:

I – pelo não cumprimento do prazo estabelecidos no art. 4º;

II – pelo desvio de finalidade previsto no art. 3º;

III – pelo encerramento das atividades do centro de distribuição de bebidas.

Parágrafo único. No caso de perda da doação, o terreno será automaticamente revertido ao Município, mediante decreto, sem indenização à donatária pela utilização e pelas benfeitorias existentes, as quais serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de doação à donatária, ficando esta responsável pelas despesas da transcrição imobiliária de que trata esta lei, inclusive, no que tange às respectivas obrigações tributárias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Felipe Souza Pinheiro

Prefeito do Município de Itapipoca





MENSAGEM Nº ____/2023.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE DE 7.688,38 M². (METROS QUADRADOS) E UM PERÍMETRO DE 367,56 M (METROS) DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 454, LOCALIZADO NO BAIRRO JULIO, PARA A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, A FIM DE FOMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A pandemia da Covid-19 colocou o nosso município em posição de crise e quem mais sentiu os efeitos foi a população e todo o setor econômico. Mesmo aqueles que contavam com o recurso do auxílio emergencial viram sua renda encolher, colocando toda a estrutura familiar em uma posição delicada. Uma verdadeira recessão econômica que estamos enfrentando desde 2020, atingindo a renda *per capita* dos itapipoquenses.

Durante a pandemia, o estado do Ceara sofreu redução na renda individual do trabalho em 18,5%, conforme pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (Fonte: FGV Social - - PNAD/IBGE - 2º trimestre de 2020 x 1º trimestre de 2020).

De acordo com o levantamento feito pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) no Município de Itapipoca, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, a geração de emprego mostrou-se com o quadro ainda em potencial de crescimento.

Nessa perspectiva, o Município de Itapipoca sentiu a necessidade de um processo válido para a transformação de um cenário macro, com um pacote de medidas visando a aceleração econômica nos setores da indústria, comércio, turismo e serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda.





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

200
ANOS
de Emancipação

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca





PARECER DO RELATOR Nº 166/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 169/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 06 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 169/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que autoriza o município de Itapipoca a doar um terreno com área total de 7.688,38 metros quadrados e um perímetro de 367,56 metros do imóvel registrado sob a matrícula nº 454, localizado no bairro Júlio para a instalação de um centro de distribuição de bebidas a fim de fomentar a geração de emprego e renda no município e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

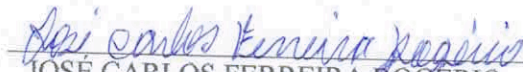
CONCLUSÃO

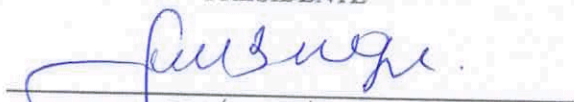
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 169/2023**


PARECER DA COMISSÃO

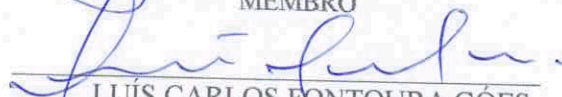
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 06 de dezembro de 2023.